

Prefeitura Municipal de Caatiba

Resolução

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Caatiba-Ba, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 16 de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 10 de Novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

II – 04 representantes de adolescentes.

III – Dois Conselheiros Tutelares.

IV – Um representante do Ministério Público, um Representante da Defensoria Pública, um representante da Vara da Infância.

V – Um representante do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) Exercer outras atividades correlatas.
- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º: A Conferência Municipal será precedido por conferências livres e pré-conferências, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

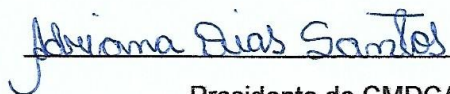
Paragrafo: É necessária a realização de pré-conferência no campo do Município.

Art. 4º A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5: A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 22 de Novembro de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caatiba-Bahia, 10 de Novembro de 2022



Presidente do CMDCA